



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Guiratinga
Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga-IPMG

PAI 2026

**INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. ASPECTOS INTERNOS	5
1.1. Dados Cadastrais	5
1.2. Estrutura Legal	5
2. GOVERNANÇA CORPORATIVA	5
2.1. Consultorias Externas	5
2.1.1. Consultor de Valores Mobiliários	5
2.1.2. Consultor Econômico	6
3. TIPO DE GESTÃO	7
3.1. Gestão Própria	7
3.2. Gestão Ativa	7
4. VALIDADE	8
5. OBJETIVOS DAS ALOCAÇÕES DOS RECURSOS	8
6. META ATUARIAL	9
7. ORIGEM DOS RECURSOS	10
8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS	10
8.2. Fundos de Investimento em Direitos Creditórios	13
8.4. Fundos de Investimento Imobiliário	14
8.5. Fundos de Investimento no Exterior	15
8.6. Fundo de Investimento em Ações	15
9. APR – AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE	16
10. PERFIL DO INVESTIDOR DO (IPMG)	16
11. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS	17
12. DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA	17
13. TEORIA DAS CARTEIRAS DE MARKOWITZ	18
14. RISCOS	18
14.1. Fatores de Riscos	18
14.2. Gestão de Riscos	19
14.2. VALOR EM RISCO – VALUE AT RISK	19
15. LIMITAÇÕES	20
16. RESTRIÇÕES	20
17. NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS	23
18. DESENQUADRAMENTO PASSIVO	24

W.G.W

2

19. CENÁRIO MACROECONÔMICO	24
20. MERCADO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EM 2025.....	25
Gráfico I – Rentabilidade Acumulada dos Índices da ANBIMA até 04/11/2025	26
Tabela I – Produtos de Investimentos e Rentabilidade Acumulada até 04/11/2025	26
Gráfico II – Rentabilidade Acumulada dos Índices de mercado até 04/11/2025.....	27
Tabela II – Produtos de Investimentos e Rentabilidade Acumulada até 04/11/2025	27
Gráfico III – Rentabilidade Acumulada do Dólar até 04/11/2025	28
21. CONJUNTURA ECONÔMICA.....	28
22. AVALIAÇÃO DA CARTEIRA ATUAL E NOVAS ALOCAÇÕES.....	32
23. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	32
RENDAS FIXAS.....	32
RENDAS VARIÁVEIS.....	34
EXTERIOR	34
FUNDOS ESTRUTURADOS	35
FUNDOS IMOBILIÁRIOS.....	35
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.....	36

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2025, com início às nove horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua João Pessoa, Nº 1098, bairro centro, nesta cidade Comarca de Guiratinga/MT, reuniram-se os componentes dos Conselho Curador, Fiscal, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva do RPPS, entre eles os seguintes conselheiros e membros do comitê de investimentos: Luane Ribeiro Gonçalves, Juliana Macêdo Kaneko, Thiago Costa Carvalho, Jaqueline Barros de Almeida, Sheila Pereira da Silva, Fabio Trindade Guimarães, Jefferson Rodrigues da Silva, Rodrigo Henrique de Oliveira, Wanderson Ribeiro de Oliveira, Walter Martins da Silva, Dailton Neves da Cruz e Diretoria Executiva representado por Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/12/2025 com fim específico de análise e deliberação sobre a Política Anual de Investimentos – PAI, para vigorar em 2026, em atendimento ao previsto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e reforçando também a necessidade da obtenção da certificação de todos os membros dos conselhos para ficarmos regulares nas legislações previdenciárias junto Ministério da Previdência.

INTRODUÇÃO

- I) Essa PAI dispõe sobre as aplicações dos recursos próprios (reservas técnicas constituídas) do (IPMG), no mercado financeiro e de capitais, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
- II) Observadas as limitações e condições estabelecidas na legislação vigente, os recursos devem ser alocados, conforme as diretrizes definidas nessa PAI.
- III) Observadas as limitações e condições estabelecidas na legislação vigente, atualmente a Resolução CMN, nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, os recursos do regime próprio de previdência social devem ser alocados, conforme as diretrizes definidas nessa PAI, nos seguintes segmentos de aplicação:
 - a. renda fixa;
 - b. renda variável;
 - c. investimentos no exterior;
 - d. investimentos estruturados;
 - e. fundos imobiliários e;
 - f. empréstimos consignados.

1. ASPECTOS INTERNOS

1.1. Dados Cadastrais

INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - IPMG

CNPJ: 05.302.784/0001-26

Endereço: Rua João Pessoa, nº 1098 - Centro

Estado: Mato Grosso

Fone: (66) 3431 – 1074 / (66) 99603 - 5103

E-mail: ipmg.mt@hotmail.com.br ou previdenciamunicipal@uiratinga.mt.gov.br

1.2. Estrutura Legal

A estrutura legal do Instituto da Previdência Municipal de Guiratinga - (IPMG) está devidamente amparada pela Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e regulamentado pela Lei Municipal 1083/2009 e suas alterações, onde abriga no ano de 2025, 448 segurados, sendo 252 servidores ativos, 163 servidores aposentados e 33 pensionistas.

2. GOVERNANÇA CORPORATIVA

O responsável pela unidade gestora é o senhor Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio do (IPMG) devendo em sintonia com os órgãos colegiados, terceiros contratados e, com base na Conjuntura Econômica e Análise de Riscos para todo o ano de 2026, realizar a implementação dessa PAI.

2.1. Consultorias Externas

Poderá o (IPMG) contratar terceiros especializados para auxiliar/apoiar na gestão dos recursos com fins previdenciários com as seguintes funções:

2.1.1. Consultor de Valores Mobiliários

A consultoria de valores mobiliários para a função de auxiliar o (IPMG) no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado e elaboração de relatórios desempenhos e demais obrigações quanto a investimento do (IPMG).

Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como consultora de valores mobiliários.

W

J. Azevedo

B

l.G

D. Souza
R

D. Souza
R

2.1.2. Consultor Econômico

A consultoria econômica através de estudos econômicos, relatórios de conjuntura, reuniões virtuais ou presenciais e outros trabalhos sobre a economia que se fizerem necessário, com fins de subsidiar o (IPMG), sobre as possíveis interferências de vieses econômicos nos fatores de risco dos ativos financeiros componentes de carteira ou de outros ativos financeiros que possam vir a constituir a carteira de investimentos do (IPMG) buscando mitigar riscos e/ou definindo possíveis realocações da carteira de investimentos.

3. TIPO DE GESTÃO

3.1. Gestão Própria

Nos termos do artigo 21º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e artigo 95º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o modelo de gestão adotada é a Gestão Própria.

Entende-se por Gestão Própria, as aplicações, resgates, e demais decisões concernentes às aplicações dos recursos próprios do (IPMG) aquelas realizadas pela Diretoria e pelas instâncias colegiadas do próprio (IPMG).

3.2. Gestão Ativa

Entende-se por Gestão Ativa aquela em que, será exigido diuturnamente do Comitê de Investimentos – dentro das atribuições cabíveis – em sintonia com as demais estâncias colegiadas e decisórias na alternância das posições das aplicações financeiras, visando alcançar os objetivos e metas do (IPMG) fazendo uso das seguintes ferramentas:

- I) **Seleção de ativos:** O Comitê de Investimentos escolherá os ativos dentro da legislação em vigor e permitidos nessa PAI, que considerará ter o melhor desempenho, buscando maximizar a rentabilidade e minimizar o risco da carteira do (IPMG).
- II) **Análise e pesquisa:** A equipe de gestão realizará análises aprofundadas do mercado, buscando oportunidades de investimento, com ou sem o apoio de terceiros contratados, visando alcançar os resultados e metas do (IPMG)
- III) **Flexibilidade e adaptação:** A carteira será dinâmica e poderá ser ajustada com frequência para aproveitar as melhores oportunidades e se adaptar a diferentes cenários de mercado.



4. VALIDADE

- I) A presente PAI terá validade de 01 de janeiro de 2026 até 31 dezembro de 2026.
- II) Essa PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
 - a. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento dessa PAI, o responsável pela unidade gestora senhor Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio, atuará junto aos órgãos internos responsáveis para sua retificação antes de sua efetiva implantação.

5. OBJETIVOS DAS ALOCAÇÕES DOS RECURSOS

Sabe-se que, as aplicações financeiras do (IPMG), deve ser organizada para garantir a cobertura contínua dos seus segurados por meio do plano de benefícios.

Para isso, o seu equilíbrio financeiro e, principalmente, atuarial representa o seu objetivo de longo prazo.

Porém, devido ao (IPMG) atender ao princípio da anualidade no que se refere às prestações de contas a auditoria interna e externa, as aplicações dos recursos deverão também, obedecer ao princípio da anualidade para apuração dos seus resultados contábeis.

Desta forma, as aplicações financeiras deverão ter foco no longo prazo, considerando que, o longo prazo nada mais é, que a somatória dos curtos e médios prazos (um exercício fiscal), principalmente no que se refere a meta atuarial.

Nas aplicações/investimentos com prazo de maturidade de mais de um exercício fiscal, deverá ser observado que os fluxos de caixa gerados pelas aplicações/investimentos das reservas constituídas, sejam suficientes para honrar a curva do passivo atuarial. Isso implica que, obrigatoriamente a TIR – Taxa Interna de Retorno dos ativos financeiros investidos, sejam superiores a Taxa de Desconto Atuarial.



Da mesma forma, deve-se atentar a que, os prazos de maturidade (*duration*), dos ativos financeiros investidos, sejam menores ou iguais ao prazo de maturidade (*duration*) do passivo atuarial, de modo que, a esterilização do passivo atuarial, não comprometa a solução de pagamentos das obrigações previdenciárias. Para investimentos com prazo de regate superior a um exercício fiscal, deverá da aplicação, ser realizado o estudo de ALM - *Asset Liability Management*

Entende-se como meta atuarial, a aplicação/investimentos das reservas matemáticas já constituídas, na mesma taxa em que foram descontados os fluxos futuros do plano de benefício, para se chegar ao valor presente, acrescidos pelo índice de preço a qual se pretende fazer a reposição da inflação sobre os salários dos servidores.

6. META ATUARIAL

A meta atuarial é dada por dois componentes a saber:

- I) O juro real a ser aplicado sobre as aplicações/investimentos. Este juro real é o inverso da Taxa de Desconto Atuarial da reavaliação atuarial a vigorar em 2026 que é de 5,49%;
 - II) O indexador de preços escolhido foi INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, este é o índice que está previsto no Art. 58 da Lei Complementar 049/2010 de 09 de junho de 2010 que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais de Guiratinga/MT para atualizar monetariamente os salários base dos servidores que farão parte da base de dados a serem utilizados na Avaliação Atuarial de 2026.
 - III) Sendo assim, a meta atuarial para vigorar em 2026, será de INPC acrescido de 5,49%, apurado mensalmente.

W

2 500

10



h. G. S. from d. 9

7. ORIGEM DOS RECURSOS

As origens dos recursos do RPPS com fins previdenciários são:

- I) As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II) Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III) As aplicações financeiras;
- IV) Os títulos e os valores mobiliários;
- V) Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e
- VI) Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

8. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Observado a legislação em vigor, os recursos (IPMG) somente podem ser alocados, em fundos de investimento:

- I) Cujo gestor e o administrador sejam considerados, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- II) Cujo administrador ou o gestor seja, na data da aplicação, seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos; e
- III) Para qualquer investimento/aplicação de recursos em veículos de investimento (fundos de investimentos), deverá ser observado que esse detenha no mínimo percentual igual ou superior de investimentos de origem de outros tipos de investidores que não RPPS.
- IV) Que o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de investimento, previamente às alocações, apresentem identificação dos riscos

W
Z

O

S

h.G

R 10

J *lma*

inerentes às operações previstas na sua política de investimentos e adicionalmente:

- a. As características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS;
- b. A política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos;
- c. Os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;
- d. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- e. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável;
- f. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e
- g. O atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos;
- h. Prazo de carência para resgate.

8.1. Fundos de Investimentos em Participações

Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente a deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

W J S *B* *S* *h. G* *D* *11* *J* *h* *l*

- I) As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
 - II) A política de amortização e distribuição de rendimentos;
 - III) A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
 - IV) A forma de aporte do gestor em relação aos demais investidores;
 - V) A duração do fundo, se houver o período de investimento e de desinvestimento;
 - VI) A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
 - VII) Os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP;
 - VIII) Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
 - IX) A política para a contratação de consultor e se terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
 - X) As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.
 - XI) O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP;
 - XII) Previsão para desinvestimentos.

8.1.1 - Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:

- l) Gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de

W Ges

P, pes

[Signature]

por:
mo administrador de
d 12

carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo;

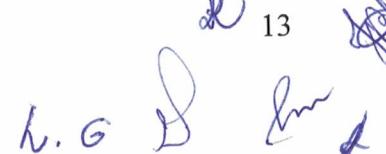
- II) Fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, o sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou
- III) Pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior, ligadas ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.

8.1.2 - Entendem-se como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais de vem ser indicados no regulamento do fundo. Caso a pessoa referida tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.

8.2. Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios-FIDC, adicionalmente ao deverão ser ainda analisados, no mínimo:

- I) A estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II) Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III) As características do FIDC;

W J   13
S  L.G. S. L. S. 13

- IV) As características dos direitos creditórios;
- V) O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI) A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.
- VII) Somente poderão ser aplicados em cotas de FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;
- VIII) Somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e
- IX) Não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.

8.4. Fundos de Investimento Imobiliário

Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser ainda, analisados, no mínimo:

- I) As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II) A descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvos que podem ser investidos pelo FII;
- III) O laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvos que integrarão a carteira do FII;
- IV) Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;
- V) Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação

dos investimentos do FII ao valor justo;

- VI) A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e
- VII) O nível de negociabilidade das cotas em mercado secundário, para averiguação da liquidez, caso o (IPMG) queira se desfazer de suas cotas em mercado secundário.

8.5. Fundos de Investimento no Exterior

Antes do investimento em fundos de investimentos no exterior e/ ou BDRs, deverá a (IPMG) se atentar para:

- I. Se as condições de resgate atendem ao às condições impostas pelo passivo atuarial com a emissão do (IPMG) do Atestado de Capacidade de Investimento; e
- II. Qual é a expectativa da variação da moeda estrangeira do país onde o fundo de investimento no exterior é negociado com os consequentes estudos de impacto nas cotas do fundo em moeda brasileira.

8.6. Fundo de Investimento em Ações

Antes da aplicação em fundos de ações, deverá a (sigla) observar no mínimo as condições a seguir:

- I) Que o fundo de investimento use derivativos apenas para proteger a carteira;
- II) Que o regulamento do fundo ou estudos elaborados pelo gestor do fundo preveja o grau de liquidez de suas cotas em mercado secundário mesmo que seja usado a figura do *market makers*;
- III) Que o regulamento do fundo atenda as condições da legislação em vigor para os RPPS.

W *J. Azevedo* *D* *[Signature]* *L.G* *J. S. [Signature]* *d 15* *[Signature]*

9. APR – AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE

- I) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário Autorização de Aplicação e Resgate - APR, cujas informações deverão ser inseridas no DAIR, com as informações dos responsáveis pelo investimento ou desinvestimento realizados e das razões que motivaram tais operações.
- II) A APR deverá conter as assinaturas do representante legal ou detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora, do responsável pelas aplicações dos recursos do RPPS;
- III) Deverá obrigatoriamente constar da APR o nome do proponente da operação bem como, do responsável pela liquidante dentro do (IPMG);
- IV) A APR, deverá documento integrante do processo que deverá conter os demais estudos que motivaram o investimento/desinvestimento.

10. PERFIL DO INVESTIDOR DO (IPMG)

O perfil do investidor pode ser definido como uma categorização que cada RPPS recebe ao aplicar seus recursos de acordo com o risco que ela está disposta a tomar com suas aplicações. Essa categorização é uma exigência da CVM para que as instituições financeiras ofereçam ao RPPS os investimentos que melhor se encaixem ao seu perfil.

Os perfis de risco do investidor são separados em três categorias, listadas abaixo.

- ✓ **PERFIL CONSERVADOR** - A busca por ativos com menor risco, sobressai a busca por retornos, sendo primordial a preservação de capital
- ✓ **PERFIL MODERADO** - Assume riscos um pouco maiores em busca de rentabilidade superior à média do mercado. Dá importância à segurança. Por isso, busca investir de forma equilibrada em diversas classes de ativos, como renda fixa, ações e fundos multimercados;

W J A 16
B
L.G J. J. 8

- ✓ **PERFIL ARROJADO** - Assume riscos mais altos, em busca da maior rentabilidade possível. Entende que a oscilação diária dos mercados é suavizada no médio e nos longos prazos, quando o mercado apresenta maior estabilidade. O arrojado tem um percentual maior da carteira em renda variável do que os moderados. Prioriza a rentabilidade do investimento.

Desta maneira, considerando o posicionamento histórico nos investimentos do (IPMG) e também ponderando o posicionamento dos seus gestores, possui o perfil de investidor **Conservador**.

11. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.

- I) Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, antes da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do (IPMG), sendo que, o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco, deve-se optar pela preservação do capital já formado.
 - II) Individualmente, os retornos e riscos dos ativos serão projetados com base em um modelo que partirá do cenário macroeconômico (global e local) e projetará os impactos desse cenário sobre os fatores de risco do investimento sob análise.

12. DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

A metodologia para a diversificação da carteira de investimentos deverá a medida de correlação bivariada entre os ativos componentes da carteira.

- I) O (IPMG) deverá antes da inclusão de qualquer ativo na carteira de investimentos, calcular a matriz de correlação da carteira de modo a visualizar o relacionamento entre os investimentos, reduzindo ou aumentando a correlação entre eles até se atingir o equilíbrio entre risco e retorno.

W J ~~BB~~ O ~~BB~~ N.G. J 17 D ~~BB~~ L ~~BB~~

- II) O (IPMG) deverá evitar aplicações em fundos de investimentos ou outros veículos de investimentos, cujo efeito final não altere o resultado na minimização de risco da carteira.

13. TEORIA DAS CARTEIRAS DE MARKOWITZ

- I) Uma vez conhecida a matriz de correlação entre os ativos, deverá o (IPMG) elaborar a matriz de variância-covariância da carteira, de modo a se conhecer o risco (desvio padrão) da carteira dada a alocação alvo, baseada na Teoria das Carteiras de Henry Markowitz.
- II) A alocação alvo, deverá estar em sintonia com a meta atuarial do (IPMG).

14. RISCOS

14.1. Fatores de Riscos

São considerados fatores de risco eventos que possam causar prejuízo e/ ou volatilidade nos preços dos ativos e/ ou fundos de investimentos, a saber:

- I) **Renda fixa** - Oscilação dos preços de mercado, geralmente dado pela oscilação da curva futura de juros;

Default Crédito: Geralmente dado pelo não interesse ou pela incapacidade do emissor da dívida em saldar o débito;

Liquidez: Ausência ou insuficiência de mercado secundário suficientemente grande para garantir o desinvestimento sem perda do capital investido e, prazo de maturidade (vencimento/duration) dos ativos investidos com prazo superior às necessidades do passivo atuarial.

- II) **Renda variável** - Exacerbação da exposição a risco (beta) da carteira de ações componente da carteira do fundo investido;

W
Z
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z
18

- III) **Investimentos no Exterior** - volatilidade dos preços dos ativos investidos, bem como a valorização da moeda estrangeira a qual o fundo está exposto.
 - IV) **Investimentos Estruturados** - risco de oscilação dos preços dos ativos investidos, risco de crédito, risco de concentração por emissor e risco de liquidez.
 - V) **Fundos Imobiliários** – risco de vacância, risco de liquidez, riscos voltados à construção civil com o exemplo risco de meio ambiente;
 - VI) **Empréstimos consignados** – Risco de Liquidez.

14.2. Gestão de Riscos:

Para a gestão/hedge de cada fator de risco, deve-se atentar para:

- I) **Risco de Mercado:** Análise da conjuntura econômica interna e externa.
 - II) **Risco de Crédito:** Análise de notas de riscos (rating);
 - III) **Risco de Liquidez:** Elaboração do ALM individual para cada operação a ser realizada que o prazo de maturidade exceda um exercício fiscal e avaliação de negociação em mercado secundário do ativo sob análise.
 - IV) **Risco do mercado de ações:** Avaliação da conjuntura econômica quando ao risco sistemático e, grau de agressividade (alfa) do fundo quanto ao indexador do mercado (beta) bursátil.

14.2. VALOR EM RISCO – VALUE AT RISK

A VALUE-AT-RISK, ferramenta amplamente utilizada nos mercados nacional e internacional, mede a perda máxima em um investimento ou em uma carteira de investimento em dado período (dia, mês ou ano), com determinado grau de probabilidade, considerando a média de uma série histórica de retornos passados e os desvios padrão em torno dessa média.

W Z ~~Acme~~



média.

1.G

de retornos

O (IPMG) com base nos retornos passados de suas carteiras e risco aceito na gestão dos recursos disponíveis, decidiu que a perda máxima suportável será de 0,17% com tolerância de até 0,19% da carteira medida pelo modelo do VALUE-AT-RISK, com grau de confiança de 95% medido sempre a cada mês e discutido nas reuniões extraordinárias do comitê de investimento.

Perfil do RPPS	VaR - Recomendado (%)	Bandas (%)	
		Inferior	Superior
Conservador	0,03	0,00	0,53
Moderado	0,63	0,10	1,53
Arrojado	1,50	0,50	2,00

15. LIMITAÇÕES

Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

- I) Os recursos dos regimes próprios de previdência social, representados por disponibilidades financeiras, devem ser depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

16. RESTRIÇÕES

- I) As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social;
- II) O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% do patrimônio líquido do fundo.



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including 'W', 'S', 'A', 'B', 'L.G.', 'D', '20', and 'n'.

- III) O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômicas, assim definidas pela CVM em regulamentação específica;
- IV) Está vedado todo tipo de aquisição de cotas de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- V) Está vedado aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure com emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- VI) Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;
- VII) Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema;
- VIII) Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação mesmo que seja em operações em Títulos Públicos;
- IX) Está vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas posteriores alterações;
- X) Está vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- XI) Está vedado aplicar diretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados os

profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

- XII) Está vedado remunerar qualquer prestador de serviço dos Fundos de Investimentos que o mesmo detenha de forma direta ou indireta, que não seja através de taxas de administração, performance, ingresso, saída previstas no regulamento, ou contrato de carteira administrada e encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;
- XIII) Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.
- XIV) Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórias que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
- XV) Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
- XVI) Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.
- XVII) Estão vedados os investimentos em fundos de curto prazo em particular aqueles com resgate e aplicação automática.
- XVIII) Está vedado aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 desta Resolução;
- XIX) Está vedado aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE)



22
h.G

17. NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS

Nas negociações de títulos deverá ser observado no mínimo o que segue:

- I. Que as operações sejam cursadas em plataformas eletrônicas;
- II. Que o (IPMG), tenha, antes da realização das compras dos títulos públicos, procedido a abertura da conta segregada de custódia no SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, gerida pelo Banco Central do Brasil;
- III. Que a conta segregada de custódia permita a auditoria interna e externa da (IPMG), a identificação do (IPMG) como comitente final dentro do ambiente SELIC
- IV. É vedada a realização operações em títulos quando a (IPMG) figurar como cliente 1 (um) de qualquer instituição financeira.
- V. Que se as aquisições de títulos públicos visarem levar os títulos públicos para resgate, que antes das negociações, seja realizado o estudo de ALM Determinístico (método de esterilização de passivos), com a consequente emissão por parte do (IPMG), do Atestado de Compatibilidade Entre Ativos e Passivos.
 - a. Deve ainda ser observado que a taxa de aquisição destes títulos, supere ou no mínimo se iguale a meta atuarial.
 - b. Neste caso, os títulos deverão ser contabilizados pela curva de rentabilidade (de acordo com a legislação em vigor), com a consequente apropriação *pró-rata-temporis* dos direitos dos títulos ao (IPMG).
- VI. Que se os títulos públicos adquiridos forem para obter resultados positivos (alfas) com eventuais falhas da eficiência do mercado, que antes da negociação se realize estudo de conjuntura econômica, visando o momento de entra e de saída da posição, com a precaução de que estes títulos não venham a fazer parte da carteira de investimento em prazo indeterminado, de modo a prejudicar o atendimento do passivo atuarial.



W
J. S.
G
h. G
d
23
L
P

18. DESENQUADRAMENTO PASSIVO

Serão considerados como desenquadramento passivo:

- I) Resgate de cotas de fundos de investimento por outro cotista, nos quais o regime próprio de previdência social não efetue novos aportes;
- II) Valorização ou desvalorização de ativos financeiros do regime próprio de previdência social;
- III) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pela unidade gestora do regime próprio de previdência social;
- IV) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do regime próprio de previdência social ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa de segurados do regime;
- V) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o regime próprio de previdência social deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica;
- VI) Aplicações efetuadas em ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos nesta Resolução.

19. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimento e desinvestimentos do (IPMG), deverá ser elaborado Relatório de Conjuntura Econômica ou no mínimo disponibilizado o Relatório Focus na versão mais recente, que deverá ser parte integrante do Relatório Mensal de Investimentos, a fim de que, se possa analisar a conveniência de manter a carteira atual ou a necessidade de rebalanceamento da carteira.

20. MERCADO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS EM 2025

O mercado de títulos e valores mobiliários passivo de aplicações/investimentos por parte dos RPPS, de acordo com a legislação em vigor no ano de 2025, até esta data (11/11/2025), performaram conforme as demonstrações a seguir:

Conforme Gráfico I e Tabela I a seguir, no segmento de renda fixa, o IRFM1+, fundos de investimentos que detém títulos pré-fixados com prazo de maturidade superior a um ano, apresentam rendimento de 17,16% no acumulado do ano até o dia 04 de novembro.

Em segundo lugar vem o IRFM (índice de renda fixa global) com 15,48%.

Em terceiro lugar, vem o IRFM1 (renda fixa com prazo de até um ano), com 12,27%

Em quarto lugar vem o IMA Geral (média ponderada de todos os tipos de índices da ANBIMA) com 12,14%.

Em quinto lugar, aparece o IMAS (índice que representa a Taxa Selic e também o DI), com 12,04%.

Em sexto lugar o IMAB5+ (índice que congrega títulos indexados a inflação com prazo de maturidade superior a cinco anos de prazo com 10,59%.

Em sétimo lugar, surge o IMAB (média dos títulos lastreados em IPCA mais juros reais) com, 10,05%.

E por último, surge o IMAB5 (títulos indexados ao IPCA com vencimento de até cinco anos) com 9,16%.

W

J. Sá

B

25

h. G. J. 1

Gráfico I – Rentabilidade Acumulada dos Índices da ANBIMA até 04/11/2025

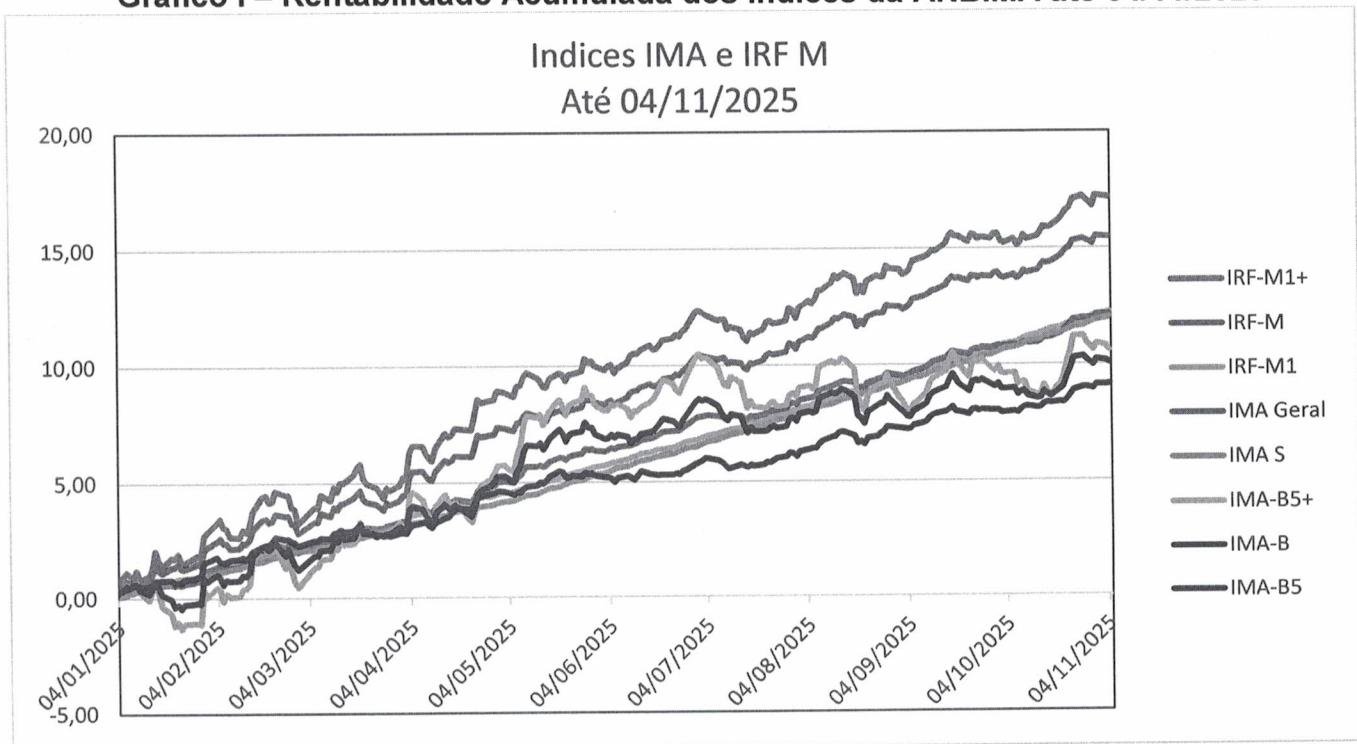


Tabela I – Produtos de Investimentos e Rentabilidade Acumulada até 04/11/2025

<i>Data</i>	<i>Rentabilidade Acumulada até 04/11/2025</i>
<i>IRF-M1+</i>	17,16
<i>IRF-M</i>	15,48
<i>IRF-M1</i>	12,27
<i>IMA Geral</i>	12,14
<i>IMA S</i>	12,04
<i>IMA-B5+</i>	10,59
<i>IMA-B</i>	10,05
<i>IMA-B5</i>	9,16

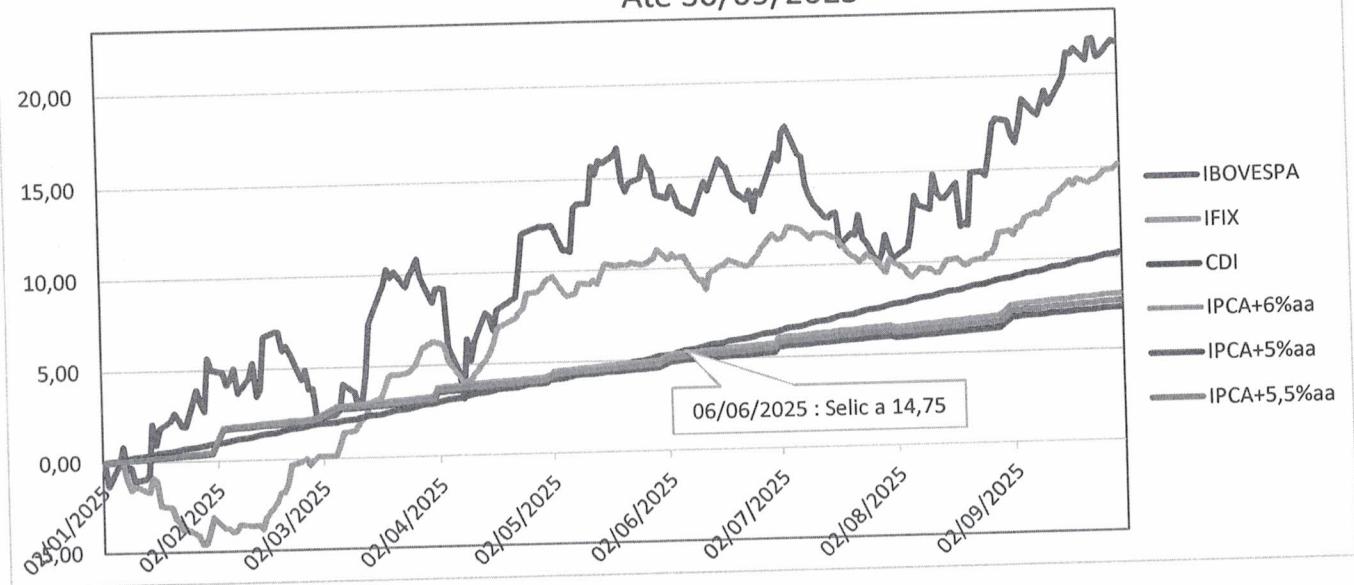
A seguir, apresentamos o Gráfico II e Tabela II, em que são demonstrados os rendimentos dos mercados de renda variável (Ibovespa e fundos imobiliários “IFIX”) e, como forma de avaliação de performance e benchmark, inserimos no mesmo gráfico a variação do CDI e a meta atuarial acumulada para três parâmetros: meta atuarial de 6%, 5,50% e 5,00% acrescidos do IPCA até 30/09/2025.

W
Z
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z
26

Gráfico II – Rentabilidade Acumulada dos Índices de mercado até 04/11/2025

CDI/IBOV/IFIX vs IPCA+

Até 30/09/2025



Percebe-se que o Ibovespa tem a melhor performance com 21,14%, o IFIX com 15,14%, CDI com 10,30%, IPCA mais 6% com 8,05%, IPCA + 5,50% com 7,67% e IPCA mais 5% com 7,29%.

Em breve síntese, percebe-se que todos os tipos de investimentos, seja ele de renda fixa como de renda variável ou ainda como o mercado imobiliário, superaram com folga.

Tabela II – Produtos de Investimentos e Rentabilidade Acumulada até 04/11/2025

Data	Rentabilidade Acumulada até 30/09/2025
IBOVESPA	21,74
IFIX	15,14
CDI	10,30
IPCA+6%aa	8,05
IPCA+5%aa	7,29
IPCA+5,5%aa	7,67

Abaixo no Gráfico III e Tabela III, está demonstrada a variação da moeda estrangeira (dólar) acumulada até 04/11/2025. Percebe-se que a variação foi negativa em 13,27%.

Isto significa que, investimentos no exterior ou na B3 em BDRs, performaram negativo,

27

W
Z
A
F

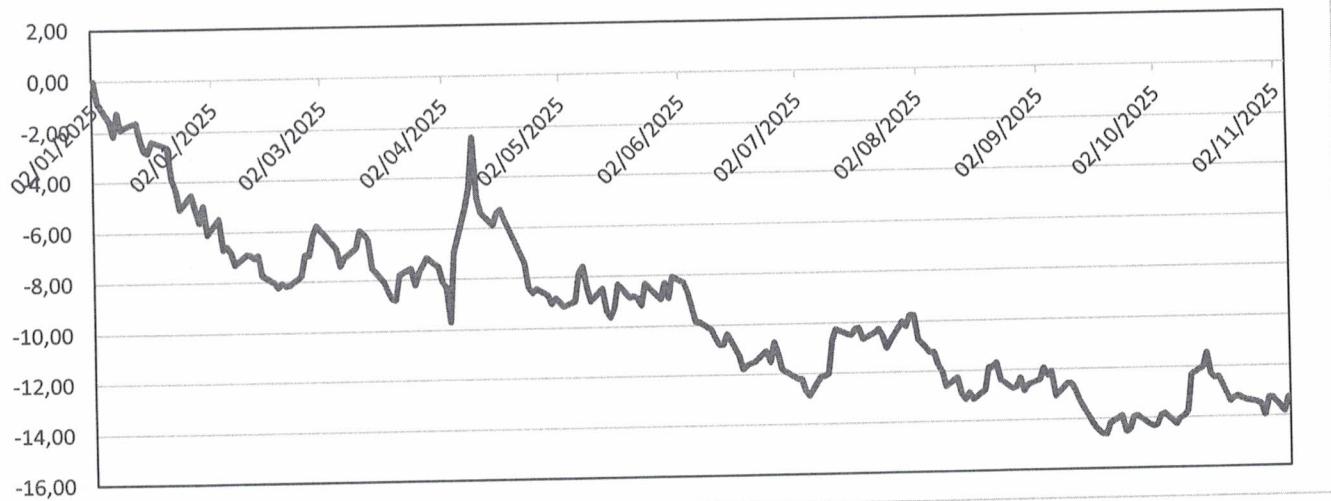
6

h. G
J. A
L. H

uma vez que, por mais que os valores mobiliários (ações, debêntures, units ou outros) que estejam lastreando estas emissões tivessem tido êxito, ainda sim, seriam insuficientes para superar o principal fator de risco deste tipo de investimento, que é a variação da moeda estrangeira.

Gráfico III – Rentabilidade Acumulada do Dólar até 04/11/2025

Variação do Dólar Americano
Até 04/11/2025



21. CONJUNTURA ECONÔMICA

Expectativas para 2026

No estudo da atual Conjuntura Econômica, vamos nos ater às informações que possam trazer luz às perspectivas de inflação e curva de juros de médio e longo prazo, na intenção de subsidiar os RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social quanto as decisões das faixas de alocações dos recursos próprios na Política Anual de Investimentos – PAI, para vigorar em 2026.

Usaremos, nesta oportunidade, como referência técnica, a Ata do Copom – Comitê de Política Monetária, divulgada nesta terça feira, onze de novembro de 2025.

W

L.G.

Segundo a referida Ata, o cenário prospectivo de inflação segue desafiador em diversas dimensões.

O cenário externo, no longo prazo segue incerto, em razão da política comercial americana (tarifaço de Donald Trump), e a elevação de gastos em vários países.

Sobre as incertezas de curto prazo, destacam-se as negociações comerciais de curto prazo – que neste momento- estão paralisadas, e a saída do *government shutdown* (contenção de despesas americanas por falta de acordo político entre Democratas e Republicanos) e, também a política cambial desenvolvida pelos EUA de enfraquecimento de maneira proposital do dólar. Tudo isto leva a dificuldade de avaliar a corrente conjuntura.

Além da política cambial americana acima destacada, há ainda o forte impacto do *carry trader* (diferencial altíssimo das taxas de juros do Brasil contra o resto do mundo), o que propicia, a arbitragem internacional com a captação de recursos no exterior para investimento em mercados brasileiros. Isto explica em grande parte a moeda americana estar cotada em R\$ 5,40.

Assim a política monetária brasileira restritiva, acaba sendo um elemento fundamental para a queda da cotação da moeda americana com suas consequências no mercado doméstico, em particular no investimento brasileiro em fundos no exterior e/ ou em BDRs.

A atividade econômica doméstica, tem mantido trajetória de moderada para fraca, com a expectativa de PIB para, 2025, 2026 e 2027, na ordem de 2,10%, 1,78% e 1,88% respectivamente, sendo este o principal indicador que pode fazer com que o Copom resolva arrefecer a política monetária, “reflexibilizando” a taxa de juros básica no Brasil.

Segundo o Copom:

“Os dados mais recentes corroboram, em geral, o prosseguimento de uma redução gradual de crescimento, ainda que, em momentos de inflexão no ciclo econômico, seja natural

W
J. Azevedo

D

L.G. d
29

observar sinais mistos advindos de indicadores econômicos ou alguma diferença entre as expectativas e as divulgações. A moderação e a própria heterogeneidade das trajetórias de crescimento entre diferentes setores e mercados são compatíveis com a política monetária em curso. Mercados mais sensíveis às condições financeiras apresentam maior desaceleração, ao passo que mercados mais sensíveis à renda e menos sensíveis às condições financeiras apresentam maior resiliência. O mercado de crédito, por exemplo, segue apresentando desaceleração mais nítida, compatível com a política monetária em curso, ao passo que o mercado de trabalho segue resiliente. O Comitê reforça que o arrefecimento da demanda agregada é um elemento essencial do processo de reequilíbrio entre oferta e demanda da economia e convergência da inflação à meta."

Do lado oposto da política monetária contracionista operada pelo Banco Central do Brasil, o Governo Federal, executa, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, uma política fiscal expansionista, isto é, política de gastos exacerbados, o que faz com que, o impacto de curto prazo, seja de estímulo à demanda agregada.

A isenção fiscal para pessoas físicas que ganham até R\$ 5.000,00 é outro fator de preocupação sobre a pressão inflacionária para 2026 em diante.

Tudo isto conduz ao atraso na condução da inflação ao centro da meta, com consequências reais sob a incerteza de quando começara a queda na taxa básica da economia, que é de curto prazo, com suas eventuais consequências na curva de juros futuros.

A política governamental, se caracteriza por ser de "enxuga gelo", pois se de um lado a política monetária é contracionista, isto é, com juros altíssimos, por sua vez, a política fiscal é expansionista, isto é, gastos basicamente com fins populistas.

W

J. Sampaio

B. B. G. H.G.

30

O conjunto da obra, faz com que, o país viva em círculo vicioso, beneficiando os rentistas, aumentando a dívida pública, aumentando os gastos com despesas correntes e baixo nível de investimento. Tudo isto leva o país a voos de galinha. Curtos, de pequenos prazos e, sem consistência.

O Copom reage da seguinte maneira contra a atual política fiscal expansionista:

“Uma política fiscal que atue de forma contracíclica e contribua para a redução do prêmio de risco favorece a convergência da inflação à meta. O Comitê reforçou a visão de que o esmorecimento no esforço de reformas estruturais e disciplina fiscal, o aumento de crédito direcionado e as incertezas sobre a estabilização da dívida pública têm o potencial de elevar a taxa de juros neutra da economia, com impactos deletérios sobre a potência da política monetária e, consequentemente, sobre o custo de desinflação em termos de atividade. O Comitê manteve a firme convicção de que as políticas devem ser previsíveis, críveis e anticíclicas. Em particular, o debate do Comitê evidenciou, novamente, a necessidade de políticas fiscal e monetária harmoniosas.”

As expectativas de inflação, a chamada ancoragem, ponto crucial levado em conta na execução da política monetária pelo Banco Central, segue em trajetória de declínio, porém ainda, acima das metas de inflação em todos os horizontes observados.

Isto faz com que curva longa de juros denotada pelos preços das NTNPs – Notas do Tesouro Nacional, do tipo B, persistam em se manter alta. Neste diapasão, o Copom sinaliza que a Taxa Selic deva se manter elevado por um longo período.

Em resumo, deve-se esperar para pelo menos até o segundo trimestre de 2026, a manutenção da Taxa Selic na ordem de 15% e, a partir desta data, se a inflação

W
J Adu

o

h. G. J.

31

voltar a caminhar dentro da meta, poderá ser iniciado o processo de flexibilização da política monetária.

A taxa de câmbio é esperada na ordem de R\$ 5,40, para os próximos doze meses e, a inflação para 2026, esperada em 3,6%.

Dentro deste cenário, é que se deverão serem discutidas e votadas as faixas de alocações das políticas de investimento para abrir o ano de 2026.

Claudenir Vieira da Silva

Economista-Chefe

22. AVALIAÇÃO DA CARTEIRA ATUAL E NOVAS ALOCAÇÕES

Com base em tudo o que foi apresentado nessa Política Anual de Investimentos e, em particular nos itens: **1.3; 2.1; 3.2; 6; 10; 11; 12; 13;14 e 17**, decidiu-se alocar os recursos disponíveis do (sigla) nas faixas de alocações demonstradas no item 23 a seguir.

23. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

RENDA FIXA

Tipo De Ativo	Limite de cada Artigo da Resolução CMN (%)	Posição Atual Da Carteira (R\$)	Posição Atual Da Carteira (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2026			
				Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Do Segmento
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)- Art. 7º, I, a	100,00					100%	

32

Fundos Renda fixa 100% TPF ou Compromissadas lastreadas em TPF - Art. 7º, I, b	100,00	R\$ 20.733.135,56	99,98%	40,00%	99,98%	100%	100%
Fundos Renda Fixa TP/ETF- Art. 7º, I, c	100,00					0%	
Operações compromissadas com lastros em TPF- Art. 7º, II	5,00					0%	
Fundos Renda fixa conforme CVM- Art. 7º, III, a	60,00					60%	
ETF RF CVM - Art. 7º, III, b	60,00					0%	
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras - Art. 7º, IV	20,00					10%	
FIDC Sênior- Art. 7º, V, a	5,00					5%	
Fundos Renda Fixa Crédito Privado- Art. 7º, V, b	5,00	R\$ 4.354,21	0,02%	0,02%	0,02%	5%	

N.G.

33

Fundos Debentures Incentivadas - Art. 7º, V, c	5,00						5%	
--	------	--	--	--	--	--	----	--

RENDA VARIÁVEL

Tipo De Ativo	Limite Da Resolução CMN (%)	Posição Atual Da Carteira (R\$)	Posição Atual Da Carteira (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2026			
				Limite Inferior (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	LIMITE DO SEGMENTO
Fundo de Ações CVM- Art. 8º, I	30,00					20%	
ETF RV CVM - Art. 8º, II	30,00					10%	

EXTERIOR

Tipo De Ativo	Limite Da Resolução CMN (%)	Posição Atual Da Carteira (R\$)	Posição Atual Da Carteira (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2026			
				Limite Inferior (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	LIMITE DO SEGMENTO
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa- Art. 9º, I.	10,00					10%	

N
J. S. S. S.

B

34
N.G. J. a. S.

FIC Aberto - Investimento no Exterior- Art. 9º, II.	10,00						10%	10,00%
Fundo de Ações – BDR Nível I- 9º, III.	10,00						10%	

FUNDOS ESTRUTURADOS

Tipo De Ativo	Limite Da Resolução CMN (%)	Posição Atual Da Carteira (R\$)	Posição Atual Da Carteira (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2026			
				Limite Inferior (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	LIMITE DO SEGMENTO
Fundos Multimercados- Art. 10º, I, a	10,00					10%	
FI em Participações - Art. 10º, I, b	5,00					5%	
FI Ações - Mercado de Acesso – Art. 10º, I, c	5,00					0%	

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Tipo De Ativo		Posição Atual Da Carteira (R\$)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2026		

   
 W J Lek 
 35

	Limite Da Resolução CMN (%)		Posição Atual Da Carteira (%)	Limite Inferior (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	LIMITE DO SEGMENTO
FI Imobiliários - Art. 11º	5,00		.			5%	5%

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Tipo De Ativo	Limite Da Resolução CMN (%)	Posição Atual Da Carteira (R\$)	Posição Atual Da Carteira (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2026			
				Limite Inferior (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)	LIMITE DO SEGMENTO
Empréstimos Consignados - Art. 12º	5,00		.			5%	5%

Conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021, os segmentos:

- I) Renda Variável;
- II) Investimentos Estruturados; e,
- III) Fundos de Investimento Imobiliário;

Possuem em conjunto um limite global de 30% das aplicações do (IPMG).

Guiratinga/MT, 04 de dezembro de 2025.

W
J. A.

J.

h.g.
J. B.
L.

36

Luane Ribeiro Gonçalves

Luane Ribeiro Gonçalves

Juliana Macêdo Kaneko

Juliana Macêdo Kaneko

Thiago Costa Carvalho

Thiago Costa Carvalho

Jaqueline Barros de Almeida

Jaqueline Barros de Almeida

Sheila Pereira da Silva

Sheila Pereira da Silva



Fabio Trindade Guimarães

Jefferson Rodrigues

Jefferson Rodrigues da Silva



Rodrigo Henrique de Oliveira



Wanderson Ribeiro de Oliveira



Walter Martins da Silva



Daitlon Neves da Cruz

Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio

Luiz Gustavo Ribeiro de Anicésio